Lei nº 1137, de 14 de maio de 2012

"Torna obrigatória a instalação de portas giratórias com detector de metal nos estabelecimentos bancários e nas cooperativas de crédito que estão instaladas ou venham a se instalar no Município de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei, de autoria do Vereador Francisco Faustino de Proença Júnior:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito instalados no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina devem possuir sistema de portas giratórias com detector de metal.

Parágrafo Único - Não estão sujeitos à exigência prevista no caput, os locais destinados aos caixas eletrônicos e os serviços em que houver auto-atendimento por parte dos clientes.

Art. 2º - O estabelecimento bancário que infringir o disposto nesta lei estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas sucessivamente:

I – advertência, com prazo de 30 (trinta) dias úteis para regularização da pendência;

II – multa de 1.924 URM's no caso de persistência da infração depois de decorrido o prazo para regularização estabelecido no inciso I, deste artigo;

III – multa de 5.770 URM's no caso de persistência da infração depois de 30 (trinta) dias úteis da aplicação da multa prevista no inciso II, deste artigo;

IV – cassação do alvará de licença de localização no caso de persistência da infração após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da multa prevista no inciso III, deste artigo;

Art. 3º - A fiscalização das disposições constantes nesta lei será incumbência do (s) fiscal (s) de obras e posturas do Município.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 14 de maio de 2012.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal